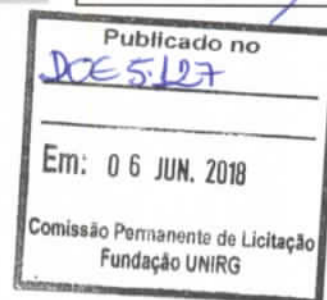


PREGÃO ELETRONICO - SRP- Nº. 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018

Processos: 2018.02.023336

Validade da Ata: 12(doze) meses



FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO LOPES BENFICA**, conforme Decreto de nomeação nº 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 846.889.981-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.247.880/0001-20, Inscrição Estadual nº 29.014.8855, com endereço na Av. maranhão, 2137, centro, CEP 77.410-020, telefone (63)3312-5977, Gurupi - TO, e-mail: hsinfo@brturbo.com.br, neste ato representado pela Sr. **SAULO RIBEIRO CERQUEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 400-557 SSP/TO, inscrito no CPF nº 936.473.871-34, telefone: (63) 99208-0327, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Gurupi -TO.

Resolve: Registrar os preços para **Aquisição de Equipamentos, Peças, Ferramentas e Material de Consumo para Manutenção de Computadores**, a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico - SRP - nº: 002/2018.

1- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre de homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 002/2018**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 22/05/2018**, exarado no despacho da Presidência nº 532/2018 às folhas nº 343, tudo constante no **Processo Administrativo nº: 2018.02.023336**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, visando futura, eventual **Aquisição de Equipamentos, Peças, Ferramentas e Material de Consumo para Manutenção de Computadores**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do respectivo edital.

2.1.1 DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

2.1.1.1 Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados durante a etapa competitiva:

20



Empresa Registrada: **DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP**
CNPJ: **08.940.428/0001-26**

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	V. unit. R\$	V. Total R\$
1	HD SATA II 1TB 7200RPM.	SEAGATE	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00
2	HD 2 TB SATA 3,5 7200 RPM.	SEAGATE	UND	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
5	KIT - PLACA MÃE e PROCESSADOR. (Placa mãe DDR4 SOQUETE 1151 COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 4MB CACHE 3.3 GHZ).	PCWARE-INTEL	UND	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00
8	GRAVADORA DVD EXTERNA USB.	SANSUNG	UND	02	R\$ 153,00	R\$ 306,00
9	FONTE ATX 24 PINOS 200W.	MULTILASER	UND	100	R\$ 47,77	R\$ 4.777,00
10	FONTE ATX POTENCIA MÁXIMA 500W 24P, SATA REA COM CABO TODA.	TDA 3132	UND	10	R\$ 127,10	R\$ 1.271,00
12	SUPORE PARA CPU (GABINETE) COM RODINHAS.	KNUP	UND	20	R\$ 36,67	R\$ 733,40
15	HD SATA 500GB 2,5 POLEGADA 7200RPM 32MB BUFFER PARA NOTEBOOK	SEAGATE	UND	04	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
16	CARREGADOR/FONTE DE NOTEBOOK 19V 3,42A - MODELO N2501.	BLUE TIME	UND	02	R\$ 59,00	R\$ 118,00
19	ALICATE PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABO RJ45, RJ11 E RJ12 COM CATRACA.	HXY	UND	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
20	TESTADOR DE CABO DE REDE PAINEL DIGITAL RJ45 RJ11, BNC, EXTENSÃO MÁXIMA DE TESTE 180M, 1394 USB BATERIA DE 9 VOLTS OU SIMILAR. (DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL, LINHA DE TELEFONE, FALHA NA FIAÇÃO, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO, INCLUINDO: CONEXÃO CRUZADA, CONEXÃO REVERSA, LOCALIZAÇÃO E CONEXÃO, ERRO DE CONEXÃO E MEDIÇÃO DO COMPRIMENTO DO CABO, E LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA DO CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO E O COMPRIMENTO DO CABO).	KD	UND	02	R\$ 263,00	R\$ 526,00
21	BATERIA CMOS DE LITIO DE 3 V.	LITE	UND	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
22	CABO USB IMPRESSORA 2.0 DE 1,5M.	HARDILINE	UND	05	R\$ 9,90	R\$ 49,50
23	LIMPA CONTATO 300ML	ORBI	UND	15	R\$ 17,33	R\$ 259,95
24	MOUSE OPTICO COM ENTRADA PS2, RESOLUÇÃO DE 800DPI, COR PRETA.	HARDILINE	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
26	PASTA TÉRMICA 100G IMPLASTEC OU SIMILAR.	LITE	UND	05	R\$ 28,00	R\$ 140,00
27	TECLADO MULTIMIDIA COM ENTRADA PS2, IDIOMA PADRÃO ABNT2, COM 19,20 E 21 TECLAS DE	HARDILINE	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00

5

	ATALHO.							
28	TECLADO MULTIMIDIA COM ENTRADA USB, IDIOMA PADRÃO ABNT2.	HARDILINE	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00		
30	PLACA DE SOM USB 5.1	KNUP	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00		
31	PLACA DE REDE SEM FIO PCI 10/100MB.	TDA	UND	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00		
32	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	TDA	UND	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00		
34	CAIXA DE SOM USB LIGA/DESLIGA ENTRADA P/ FONE DE OUVIDO	HARDILINE	UND	15	R\$ 16,67	R\$ 250,05		
35	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305M	MAYMAX	CAIXA	10	R\$ 571,00	R\$ 5.710,00		
36	CABO VGA SM-CVGA20 2M	HARDILINE	UND	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00		
37	KIT TECLADO E MOUSE S/ FIO	MULTILASER	UND	02	R\$ 96,65	R\$ 193,30		
38	TECLADO NUMÉRICO USB RETRÁTIL 19 TECLAS	MULTILASER	UND	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00		
42	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15,6"; COR PREDOMINANTE PRETA; COMPARTIMENTO PROTEGIDO PARA NOTEBOOK COM ZIPER; COMPARTIMENTO MULTIUSO COM ZIPER; ALÇAS PARA USO NAS COSTAS E NA MÃO. (MATERIAL INTERNO POLIÉSTER, EXTERNO NYLON BALÍSTICO)	MULTILASER	UND	10	R\$ 109,30	R\$ 1.093,00		
44	CABO EXTENSOR USB 2.0 3M	HARDILINE	UND	05	R\$ 13,00	R\$ 65,00		
47	CABO HDMI 1.4 FULL HD COM FILTRO 10MT	HARDILINE	UND	100	R\$ 43,90	R\$ 4.390,00		
48	CABO HDMI 1.4 FULL HD COM FILTRO 2MT	HARDILINE	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00		
49	CABO PARA MONITOR COM FILTRO VGA 10MT	HARDILINE	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00		
50	MONITOR DE LED 18,5P 1366 X 768 110/220V Com Conexão VGA e HDMI.	SANSUNG	UND	10	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00		
51	MONITOR DE LED 20P, 20x35 COM AJUSTE DE ALTURA VERTICAL COM CONEXÃO VGA e HDMI.	LG	UND	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00		
52	MONITOR DE LED 23P, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920x1080@60Hz, CONEXÕES: HDMI e D-SUB ou VGA.	PHILIPS	UND	02	R\$ 803,00	R\$ 1.606,00		
53	ESTABILIZADOR 1600VA (TECNOLOGIA: INTERATIVO - CAPACIDADE (VA/W): 1600VA/720W, - MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, - FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (PWM), - TOMADAS: 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 - PROTEÇÃO: FUSÍVEL EXTERNO, ENTRADA: - TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO - VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DA REDE: 80 - 295VAC	TSSHARA	UND	07	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00		



	- FREQUÊNCIA: 50/60HZ - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA: +/- 1% - CONEXÃO: CABO PP COM PLUG NBR14136 - PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO: PROTEÇÃO ELETRÔNICA, FUSÍVEL, SAÍDA: - TENSÃO NOMINAL: 115V - TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 2MS - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CONEXÃO: 6 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136					
54	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT, ENTRADA 115/220V, SAIDA 115, 6 TOMADAS DE SAIDA (Potência: 1000VA/1000W - TENSÃO DE ENTRADA: 115/127V - CORRENTE DE ENTRADA: 8,8 A - TENSÃO DE SAÍDA: 115V - FREQUÊNCIA: 60HZ - FUSÍVEL: 10ª - MICROPROCESSADO: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE	TSSHARA	UND	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
55	ESTABILIZADOR 300VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220V, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V, FAIXA NOMINAL DE ENTRADA: 92- 144~/184-272.	TSSHARA	UND	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
59	NOBREAK 10 KVA - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS: <ul style="list-style-type: none"> • TIPOLOGIA DE CONSTRUÇÃO - TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO: DO TIPO DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON-LINE, CONSTITUÍDO DE RETIFICADOR, CARREGADOR INDEPENDENTE, BYPASS AUTOMÁTICO E INVERSOR, ONDE O INVERSOR ALIMENTA A CARGA 100% DO TEMPO; • DADOS DE ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 220V MONOFÁSICO (F+F+F+T); TOLERÂNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA SEM OPERAÇÃO DAS BATERIAS: ± 20% FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60HZ; TOLERÂNCIA DA FREQUÊNCIA DE ENTRADA: ± 5%; FATOR DE POTÊNCIA DE ENTRADA: 0,94 (SOB CONDIÇÕES NOMINAIS); CONEXÃO DE ENTRADA: BARRA DE TERMINAIS (BORNES), • DADOS DE SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 110V MONOFÁSICO (F+N+T) OU BIFÁSICA (F+F+N+T); AJUSTÁVEL: 110 A 127 VCA OU 220 A 230 VCA, REGULAÇÃO ESTÁTICA: ±1%; 	TSSHARA	UND	01	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00

AJUSTE FINO DA TENSÃO:
STEPS DE 1 VOLT (VIA SOFTWARE OU PAINEL DO NOBREAK); POTÊNCIA DE SAÍDA IGUAL A 10 KVA / 8,0 KW; FREQUÊNCIA NO INVERSOR: 60HZ ± 0,1% FREE RUNNING; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL NA SAÍDA (THD): < 2% EM CARGA LINEAR; FATOR DE CRISTA: 3:1 (MÁX.); FATOR DE POTÊNCIA: 0,8; SOBRECARGA: 150% NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS, ACIMA TRANSFERE PARA BYPASS; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: ZERO MS (ON-LINE); RENDIMENTO GLOBAL: ≥ 87%; BYPASS: AUTOMÁTICO: VIA CHAVE ESTÁTICA ISOLAÇÃO GALVÂNICA NA SAÍDA: TRANSFORMADOR ISOLADOR (MESMO NA CONDIÇÃO DE BYPASS);

- **PROTEÇÕES:** PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA: VIA INVERSOR: 150% NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS; 150% TRANSFERE PARA O BYPASS; CONTRA CURTO-CIRCUITO: ELETRÔNICA; CONTRA PICOS E SOBRETENSÃO: ELETRÔNICA; NA ENTRADA: DISJUNTOR BIPOLAR/TRIPOLAR; NAS BATERIAS: ELETRÔNICA TEMPERATURA ELEVADA: ELETRÔNICA
POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO (DISJUNTOR), PARA ENTRADA AC E DC;
- **BANCO DE BATERIA:** TENSÃO DC NOMINAL: 192 VCC (16 BATERIAS 12V/9AH); BATERIAS INTERNAS: SELADAS (VRLA) SEM EMISSÃO DE GASES E LIVRE MANUTENÇÃO; AS BATERIAS DEVEM SER ACONDICIONADAS NO PRÓPRIO GABINETE DO NOBREAK; POSSUIR CONEXÃO PARA BATERIAS EXTERNAS PARA EXPANSÃO DA AUTONOMIA; PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA (DC START); DEVERÁ POSSUIR SUBSTITUIÇÃO HOT SWAP; DEVE PERMITIR O TESTE DE

BATERIAS VIA SOFTWARE;
RECARGA AUTOMÁTICA DAS
BATERIAS: MANTÉM AS
BATERIAS EM PLENA CARGA;

- **INTERFACE:** SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE INTERFACE RS-232 E RJ- 45 PARA FUNÇÕES DE RELATÓRIO DE EVENTOS, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, TENSÃO DE ENTRADA, TENSÃO DE SAÍDA, POTÊNCIA DE SAÍDA, PORCENTAGEM DE CARGA DAS BATERIAS, FREQUÊNCIA DE REDE, FUNÇÃO SHUTDOWN E RESTORE E CONDIÇÃO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. UM CABO SERIAL ACOMPANHA O EQUIPAMENTO; FUNÇÃO SNMP, COM GERENCIAMENTO LOCAL E REMOTO DO NOBREAK VIA PROTOCOLO TCP/IP COMPATÍVEL COM OS NAVEGADORES INTERNET MAIS UTILIZADOS. PERMITE O MONITORAMENTO DAS FUNÇÕES DO NOBREAK;
- **SINALIZAÇÕES:** **O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE SINALIZAÇÕES:**
- **VISUAL (LEDS):** REDE PRESENTE / BATERIA / SAÍDA / BYPASS ATIVO / RETIFICADOR / COMUNICANDO E DOIS BARGRAFS (NÍVEL DE CARGA NA SAÍDA E DAS BATERIAS);
- **SONORA:** NOBREAK ENERGIZADO / BATERIA EM DESCARGA / BATERIA EM NÍVEL CRÍTICO (2 MINUTOS ANTES) / FALHA INTERNA / MODO BYPASS / SOBRECARGA NA SAÍDA / CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA / TEMPERATURA AMBIENTE ELEVADA E TEMPERATURA DO INVERSOR ELEVADA;
- **DISPLAY (LCD):** MEDIDAS: ENTRADA E SAÍDA: TENSÃO, CORRENTE, FREQUÊNCIA, FATOR DE POTÊNCIA E FATOR DE CRISTA / TEMPERATURA AMBIENTE E DO INVERSOR / AUTONOMIA RESIDUAL / DATA E HORA / CARGA UTILIZADA (%) /

CAPACIDADE E TIPO DE BATERIAS / RENDIMENTO.

- **MENSAGENS:**
 FALTOU/VOLTOU REDE; SEM SINCRONISMO; INVERSOR ATIVADO/DESATIVADO; SEM BATERIA; AUTONOMIA DAS BATERIAS; FIM DA AUTONOMIA DAS BATERIAS; BYPASS; FALHA INTERNA; SOBRECARGA; CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA; MANUTENÇÃO PREVENTIVA; TEMPERATURA AMBIENTE ALTA (CONFIGURÁVEL); TEMPERATURA IGBTs ALTA; MODO ECONÔMICO; MODO SLEEP; CONDIÇÕES DAS BATERIAS;

CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:
 GRAU DE PROTEÇÃO/PINTURA: **IP 21/ELETRÓSTÁTICA PÓ**
 MOVIMENTAÇÃO: **RODÍZIOS**
 DIMENSÕES MÁXIMAS (A X L X P): 770 X 335 X 660

SCANNER: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS), MODELO DE DIGITALIZAÇÃO: SIMPLEX E DUPLEX COLORIDO, ESCALA DE CINZA E PRETO E BRANCO,

- **SENSOR DE IMAGEM:** CCD COLORIDO (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA) X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1),
- **FONTE DE LUZ:** CONJUNTO DE LED BRANCO X 2 (FRENTE X 1, TRASEIRA X 1),
- **DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA:** SENSOR X 1 ULTRASSÔNICO DE DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA, SENSOR DE DETECÇÃO DE PAPEL,
- **TAMANHO DE DOCUMENTOS:** MÍNIMO NO AAD: 50,8 X 54 MM *1 MÁXIMO NO AAD: 216 X 355,6 MM
 DOCUMENTOS LONGOS: 216 X 5.588 MM *2
 SUPORTA A DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE, RAMATURA DO PAPEL (ESPESSURA) *3: 27 ATÉ

FUJITSU	UND	05	R\$ 4.290,00	R\$ 21.450,00
---------	-----	----	--------------	---------------

67

413 G/M² 1,4 MM OU MENOS
PARA CARTÃO DE PLÁSTICO
*4,

- **VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (A4, RETRATO) *5. COLORIDO *6. ESCALA DE CINZA *6. PRETO E BRANCO *7.** SIMPLEX: 60 PÁGINAS POR MINUTO (200 / 300 DPI)
DUPLEX: 120 IMAGENS POR MINUTO (200 / 300 DPI),
- **CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA *8.** 80 FOLHAS (80 G/M²) (REALIMENTAÇÃO CONTÍNUA) VOLUME DIÁRIO: 4.000 FOLHAS *13. **CORES DE FUNDO,** BRANCO/PRETO (SELECIONÁVEL), **RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI, TONS DE CINZA (8BIT), PRETO E BRANCO (1BIT) RESOLUÇÃO DE SAÍDA COLORIDO (24BIT)*9** 50 A 600 DPI (AJUSTÁVEL POR INCREMENTOS DE 1 DPI), 1200 DPI *10.
- **PROCESSAMENTO INTERNO DE VÍDEO** 65.536 NÍVEIS (16-BITS), **INTERFACE *11** USB 3.0 (USB 2.0 TAMBÉM DISPONÍVEL)
- **FORMATO DO CONECTOR TIPO B, RECURSOS DE IMAGEM** (ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DA IMAGEM COMPACTAÇÃO JPEG ATRAVÉS DE HARDWARE CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ORIENTAÇÃO -90°, 90° E 180° DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA ORIENTAÇÃO DO DOCUMENTO DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DO DOCUMENTO DIFUSÃO DE ERRO I-DTC DTC-AVANÇADO PONTILHAMENTO ÊNFASE NA IMAGEM REMOÇÃO DE ABAS REMOÇÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO REMOÇÃO DE ORIFÍCIOS REMOÇÃO DE TRAMAS (MOIRÉ) REMOÇÃO ELETRÔNICA DE CORES SAÍDA MULTI IMAGEM (PRETO E BRANCO/COLORIDA E PRETO E BRANCO/ESCALA DE CINZA) SEPARAÇÃO

5

- HORIZONTAL AUTOMÁTICA DA IMAGEM SRGB),
- **ALIMENTAÇÃO** AC 100 ATÉ 240 V $\pm 10\%$, **CONSUMO** (MODO DE OPERAÇÃO: 38 W OU MENOS MODO DE HIBERNAÇÃO: 1,8 W OU MENOS MODO AUTOMÁTICO DE ESPERA (DESLIGADO): 0,35 W OU MENOS), **AMBIENTE DE OPERAÇÃO** (TEMPERATURA: 5 ATÉ 35°C UMIDADE RELATIVA: 20 ATÉ 80% SEM CONDENSAÇÃO.

Valor total Geral R\$ R\$ 105.809,20 (Cento e cinco mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS.

3.1- Os produtos serão fornecidos **parceladamente** de acordo com a necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Termo de Referência, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Almoxarifado, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

3.2 - Prazo de Entrega dos produtos 15 (quinze) dias a partir da requisição enviada pelo departamento de compras.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – INMETRO, ANVISA, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 - A quantidade estimada está prevista para 12 (doze) meses.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.5 - Deverão ser entregues em embalagem resistente que proporcione integridade do produto até o seu uso.



5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, este Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor, os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo Edital.

5.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3 - O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 30 (trinta) dias após a confirmação de entrega do material no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4 - As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos periódicos, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

5.7 - A Fundação UNIRG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

6 - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 - A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG **Orçamentárias nº. 3.3.90.30-5010.00.000** (Material de Consumo), **0004.0401.12.364.1241.2083** (Manutenção da Administração Geral), **4.4.90.52-5010.00.000** (Equipamentos e materiais permanentes).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

7.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando ao FORNECEDOR as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 - Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Cumprir fielmente esta ata, de forma que os Produtos fornecidos sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, OBSERVANDO em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e de todas as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fornecer durante 12 (doze) meses os produtos registrados, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços, na forma e condição determinada nesta Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação, devidamente assinada pelo agente responsável;

8.3 - Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão do Pregão Presencial - SRP e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

8.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste instrumento.

8.6 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar ao órgão gerenciador ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o Fornecedor, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

9.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1- A licitante vencedora, nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e Leis subsidiárias, garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados ou Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art.4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

10.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 - Apresentar documentação falsa;

10.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.1 - deixar de encaminhar a proposta ajustada ao lance final, bem como os documentos de habilitação e demais documentos nos prazos determinados neste edital.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 - Não mantiver a proposta;

10.1.6 - Cometer fraude fiscal;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7.1 - Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.8 - Pelo atraso na execução dos serviços ou na entrega dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceito.

10.2 - A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

I - Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTENCIA por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

10.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

12 - VARIAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso.

12.2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

12.2.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Fundação UNIRG a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

12.3 - A Fundação UNIRG terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos.

12.3.1 - Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Fundação UNIRG.

12.3.2 - A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

12.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Fundação convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação UNIRG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.6 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13 - DO CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR

13.1 - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 - O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

13.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento do material, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador da Ata e aceitação da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

14.2 - Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.8 - A Fundação UNIRG, na qualidade de órgão gerenciador, só autorizará a adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir a presente Ata em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.2 - Rege-se-á a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas Leis Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018 e Processo Administrativo nº 2018.02.023336.**

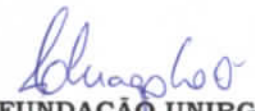
15.3 - Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.


16. DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ORGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Gurupi/TO, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.


FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfita
ORGÃO GERENCIADOR


DISTRIBUIDORA CERQUEIRA LTDA EPP
Saulo Ribeiro Cerqueira
ORGÃO FORNECEDOR